

Act 2/2/62

1
19



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1 439

Assunto: s/autorização para a Prefeitura Municipal rescindir contrato com
a DOP da Secretaria da Viação e Obras Públicas, referente a construção
da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", consoante Lei nº 1 002,
de 7/5/1 962.

Lei de nº 1.067
Lei de nº 1.016
[Signature]
Secretaria Administrativa
4.7.162

Proc. No 11.559
Clas. 408.914



1439
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2

Em 9 de maio de 1962

N.º GP. 832/62

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 9 1962

PROTÓCOLO N.º 11559

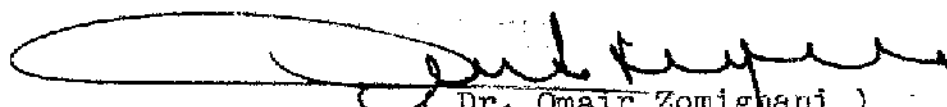
CLASSIF. 408.917

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Temos o prazer de entregar à superior consideração dessa Egrégia Casa de Leis o incluso projeto, a tinente à rescisão de contrato celebrado com a Diretoria de Obras Públicas para as obras da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra".

Apraz-nos renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Omair Zomighani)
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR,
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

OZ/jmc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



As CTR. CEF e COSPE Gechas
Sala das Sessões em 9/5/62
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1439.-

Autoriza a rescisão de contrato celebrado com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir o contrato número 105, Livro 28, celebrado em 4 de setembro de 1958 entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo para as obras de construção do prédio, almoxarifado e cabine de força da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", desta cidade, contrato êsse objeto da Lei nº 1 002, de 7 de maio de 1962.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Jundiaí, 9 de maio de 1962
Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 20/6/1962
PRESIDENTE
Dr. Omair Zomignani)
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovação em 2.ª Discussão
Sala das Sessões, em 20/6/1962
JUSTIFICATIVA
PRESIDENTE

Senhores Vereadores:

Este projeto de lei é o final do caminho iniciado por aquêle que se transformou na Lei nº 1 002, de 7 último.

Destarte, a fundamentação daquele serve também pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº 1.439 (fls. 2).

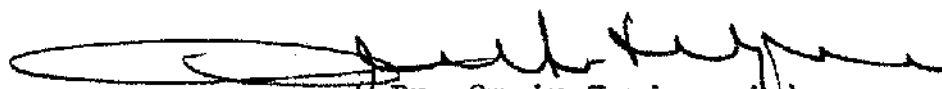
para êste.

No ofício GP. 728/62, de 17-4-962, colocamos sob a consideração dessa Egrégia Edilidade o ofício Nº D/1102, de 6-4-962, em que o Dr. Rômulo Gagliardi salientava: - "Sem a assinatura dêsse Têrmo, não será possível a lavra tura do Têrmo de Rescisão do contrato, sendo que, de pois da assinatura e registro dessa rescisão é que as o bras de conclusão poderão ser levadas a concorrência pú blicas".

Expostas que temos estas razões, contamos com a preciosa atenção do Parlamento Municipal.

Atenciosamente,

Jundiaí, 9 de maio de 1.962


(Dr. Omair Zomignani)
PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 559

Projeto de Lei nº 1 439, da Prefeitura Municipal, dispendo sôbre autorização para a Prefeitura Municipal rescindir contrato com a DOP da Secretaria da Viação e Obras Públicas referente a construção da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", consoante Lei nº 1 002, de 7/5/1 962.

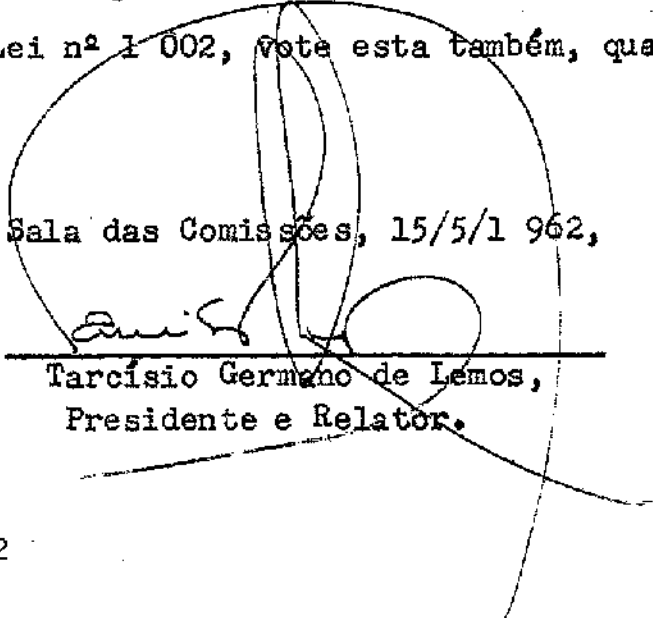
PARECER Nº 3 222

O Prefeito já ratificou e retificou, por lei, contrato anterior que agora pretende rescindir.

Quem irá construir ou terminar as obras da Escola Industrial ?
Em que ficamos ?

Não existe, porém, obstáculo quanto ao aspecto legal para que a Câmara que acabou de votar a Lei nº 1 002, vote esta também, quanto ao aspecto legal.

Sala das Comissões, 15/5/1 962,


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 11/6/1.962


Carlos Franchi,

com astiões


José Gódy Ferraz,

gest.

Carlos Gomes Ribeiro,


Walmor Barbosa Martins.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Sr. Antonio de Jesus Gomes

_____, para relatar no prazo regimental.

PRÉSIDENTE

10/6/1962



6
22

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 559

Projeto de Lei nº 1 439, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal rescindir contrato com a DOP da Secretaria da Viação e Obras Públicas referente a construção da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra" consoante Lei nº 1 002, de 7/5/1962.-

PARECER Nº 3 259

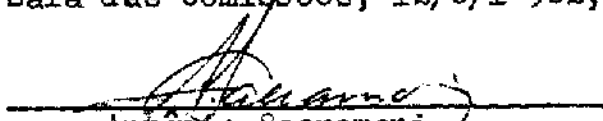
Com o presente projeto haverá rescisão do contrato, cuja ratificação e retificação foi aprovada pela Lei nº 1.002/62.

Na verdade esta proposição só poderia ser aprovada após aquela para evitar prejuízos no valor de R\$ 1 008 733,60 que a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação do Estado houve por bem calcular como ajuste complementar.

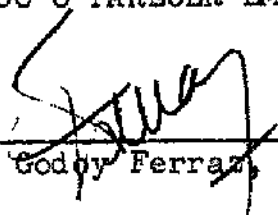
Nesta oportunidade, todavia, pode e deve ser aprovada a rescisão como parte final a fim de desvincular a atribuição do município naquela importante obra e deixar à repartição do Estado inteiramente livre para a conclusão das obras.

O parecer desta Comissão é inteiramente favorável.

Sala das Comissões, 12/6/1 962,


Antônio Sacramoni,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/6/1.962


José Godoy Ferraz, Presidente.


José Pedro Raimundo,


Luiz Poli,


Nelson Chacra.

JUN 20 1962

PROTÓCOLO N.º _____
CLASSIF. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 698

Senhor Presidente
Aprovado.
Sala das Sessões, em 20/6/1962
João Pacheco Netto
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em _____
PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação ao Projeto de Lei nº 1 439, da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal rescindir contrato com a DOP da Secretaria da Viação e Obras Públicas, referente a construção da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", consoante Lei nº 1 002, de 7/5/1 962.

Sala das Sessões, 20/6/1 962,

João Pacheco Netto
José Pacheco Netto Júnior.
Antônio Galvão
Antônio Galvão
Antônio Galvão

JUSTIFICATIVA

A urgência e preferência para discussão e votação do presente projeto encontram justificativa dada a premente necessidade de se rescindir o contrato existente, a fim de que possa ser aberta a respectiva concorrência que autorizará o término das obras da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", consoante a mensagem que acompanha a propositura em tela.



7-A
OP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1 439:-

Sessão de 20/6/1 962:-

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator o sr. Luiz Poli, com parecer favorável, sendo -
acompanhado pelos demais membros, a saber:

Flávio Ceolin - favorável

Pedro Ribeiro - favorável

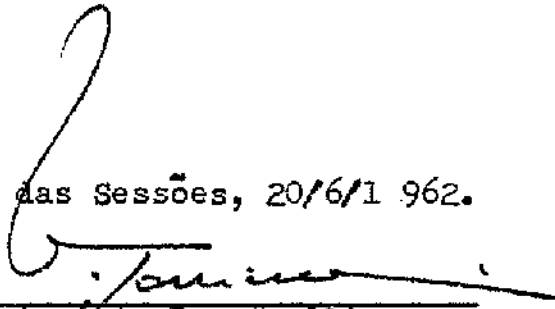
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Relator o sr. Flávio Ceolin, com parecer favorável, sendo
acompanhado pelos demais membros, a saber:

Eliéser Pedro de Freitas Rocha - favorável

José Pedro Raimundo - favorável.

Sala das Sessões, 20/6/1 962.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

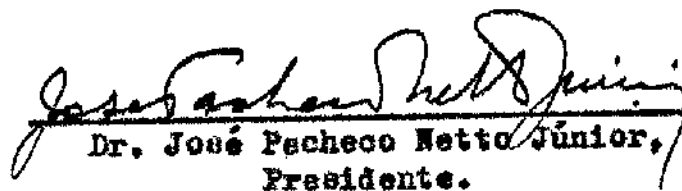
PROJETO DE LEI Nº 1 439

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir o contrato número 105, Livro 28, celebrado em 4 de setembro de 1958 - entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo para as obras de construção do prédio, almoxarifado e cabine de forças da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", desta cidade, contrato êsse objeto da Lei nº 1 002, de 7 de maio de 1962.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9

22

j u n h o

62.

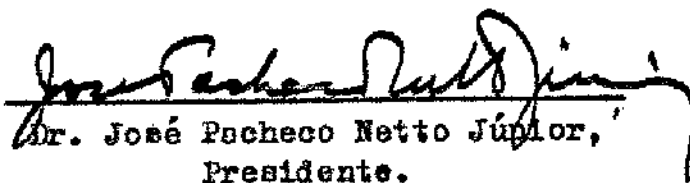
PM.6/62/18:-

11.559:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 439, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias de lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omsir Zomignani,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Respe.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 016, de 22 de junho de 1 962

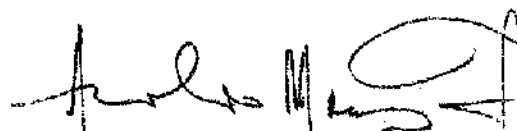
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
eôrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
20-6-962, PROMULGA a seguinte lei: --

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir o contrato número 105, Livro 28, celebrado em 4 de setembro de 1 958 - entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo para as obras de construção do prédio, almoxarifado e cabine de força da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", desta cidade, contrato êsse objeto da Lei nº 1 002, de 7 de maio de 1 962.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Dr. Osmair Zomignani)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quinze dias do mês digo aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois (22-6-962).


- Aroldo Moraes Júnior -
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 10-5-62

C. E. ~~P.~~ 11-6-62

C. O. S. P. 19-6-62

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

ANEXOS

Fls. 1-4-5-6-9-

AUTUADO EM 9 | 5 | 1962.


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO